



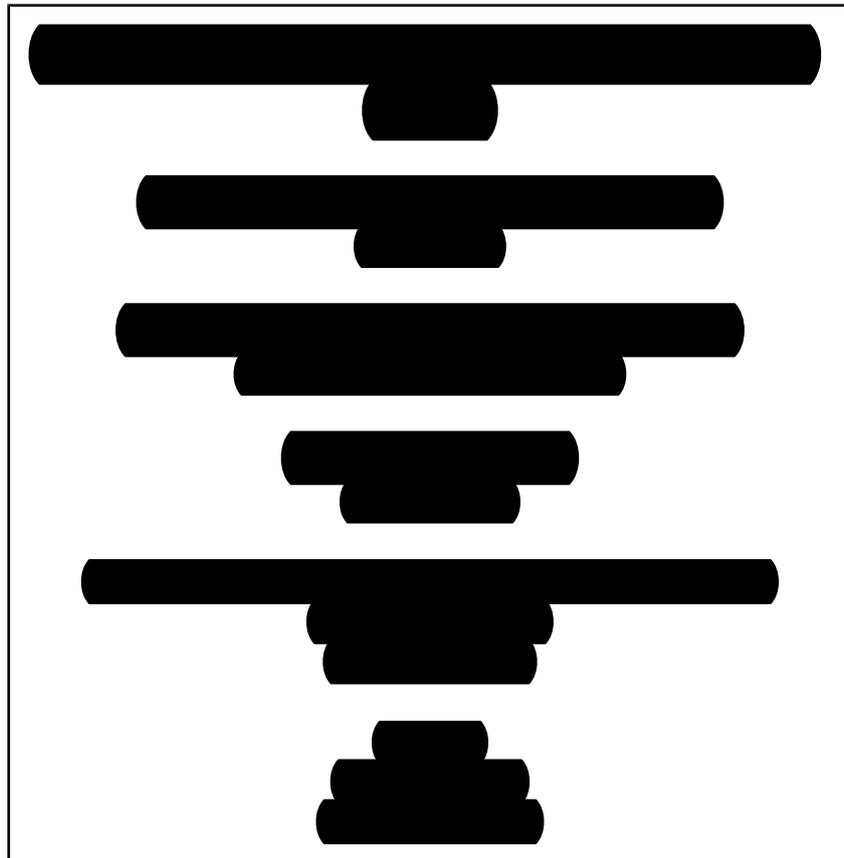
# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2025, nº 189

Disponibilização: terça-feira, 09 de setembro de 2025

Publicação: quarta-feira, 10 de setembro de 2025



[Redigido]

[Redigido]

### CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

#### GABINETE

#### PROVIMENTO CRE Nº 2/2025 TRE/CRE/GABCRE

*Institui o Projeto "Café com a CRE-MS", estabelece procedimentos, fixa atribuições e dá outras providências.*

O Corregedor Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, DESEMBARGADOR SÉRGIO FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO os princípios insculpidos no [art. 37 da Constituição Federal](#), que pautam a atuação da Administração Pública, em especial aquele da eficiência;  
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, dispostas na [Resolução CNJ n. 194/2014](#);  
CONSIDERANDO as novas tecnologias de comunicação disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e a necessidade de inserir o uso dessas ferramentas para melhorar a comunicação entre a Corregedoria Regional Eleitoral e as Zonas Eleitorais,  
RESOLVE:

Art. 1.º Instituir e regulamentar o Projeto "CAFÉ COM A CRE-MS", tratando-se de encontros virtuais e periódicos para a melhor utilização dos canais e ferramentas tecnológicas de comunicação entre a Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e as Zonas Eleitorais, proporcionando mais fluidez, proximidade e facilidade no repasse das orientações.

Art. 2.º São objetivos do Projeto:

- I - tornar a comunicação e o repasse de orientações entre a Corregedoria Regional Eleitoral e as Zonas Eleitorais mais diretos e próximos;
- II - criar ambiente de comunicação institucional *on-line* para o repasse de orientações e compartilhamento de práticas;
- III - estimular o uso de ferramentas e novas tecnologias pelos servidores da CRE-MS e dos Cartórios Eleitorais.

Art. 3.º Todas as unidades da Corregedoria participarão do projeto, de modo que a coordenação das reuniões e a organização dos trabalhos observarão escala de revezamento consoante calendário a ser definido nos termos deste Provimento.

Art. 4.º As reuniões serão realizadas no formato remoto, preferencialmente às quartas ou quintas-feiras, no horário do expediente, com adesão voluntária dos servidores dos cartórios eleitorais.

§ 1.º A programação dos encontros observará os assuntos mais impactantes, as dúvidas mais recorrentes, a apresentação de novas rotinas e procedimentos, com essência na informalidade e no estímulo pela participação ativa dos presentes em cada reunião.

§ 2.º A programação e os temas respectivos serão divulgados no calendário, permitindo aos interessados a participação nos assuntos de sua conveniência.

Art. 5.º A Corregedoria Regional Eleitoral promoverá, a cada semestre, avaliação sobre a eficácia dos encontros realizados no âmbito do Projeto "Café com a CRE-MS", mediante a coleta da percepção dos participantes e elaboração de relatório sintético com os principais achados e sugestões de aprimoramento.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 7.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[REDACTED]